



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA HAYEK CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **10.364.626/0001-30**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 297, Ed Atlanta Empresarial, Sala 1701, Stiep, CEP 41.770.235, Salvador/BA, telefone (71) 3371-0097, e-mail rivaldo@hayek.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rivaldo Danilo Sousa de Jesus**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n.º 01/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0004385-29.2025.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover **alteração qualitativa e quantitativa ao objeto do Contrato nº 067/2021**, consoante planilhas descritivas acostadas no Anexo deste instrumento, mediante os seguintes termos:

- a) prorrogar o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias a partir de 07/05/2025, com o pagamento da administração da obra pelo período de 30 (trinta) dias;**
- b) promover acréscimos no valor de R\$ 951.036,70 (novecentos e cinquenta e um mil trinta e seis reais e setenta centavos), o que representa 3,67% (três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**
- c) prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do ajuste, a contar de 21/09/2025, passando o termo final para 19/01/2026.**

2. O valor total do reajuste do acréscimo deste termo aditivo, com aplicação do índice INCC-DI dos períodos de de 01/02/2021 a 31/01/2022, no percentual de 11,53777%, de 01/02/2022 a 31/01/2023, no percentual de 8,58% e de 01/02/2023 a 31/01/2024, no percentual de 3,25%, importa em **R\$ 251.658,11** (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

3. Por força da prorrogação do prazo de execução, reequilibra-se o valor da administração da obra em **R\$ 53.838,78** (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

4. Por força da presente alteração e do reajuste concedido, o valor total do contrato modifica-se para 41.680.198,15 (quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil cento e noventa e oito reais e quinze centavos), **considerando todos os reajustes já concedidos.**

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pelas Notas de Empenho nºs 2023NE000348 e 2024NE002305, bem assim pela Nota de Empenho nº 2025NE000735, emitida em 20 de maio de 2025, todas elas por conta do elemento 3.44.90.51.91 – “Obras em Andamento”, vinculado à Ação 002.122.0033.219Z.0029 - “Conservação e Recuperação de Ativos de infraestrutura da União – No Estado da Bahia”, do Programa 033 – “Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 57, § 1º, I, II e IV, e 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXOS

I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DOS ACRÉSCIMOS

Doc. nº 3338931

II - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Doc. nº 3338936



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 21/05/2025, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3346536** e o código CRC **0EB78369**.